



Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## PREGÃO ELETRÔNICO 046/2021

#### REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS COM LOGISTICA REVERSA

Ata de Registro de Preços 152/2021

Aos 08 dias do mês de dezembro de 2021, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, a Prefeitura de Cabreúva situada a Rua Floriano Peixoto, 158, Centro, devidamente representada pelo Sr **Antonio Carlos Mangini**, Prefeito Municipal, portador do RG N° 18.444.742 SSP/SP e CPF 086.257.178-29, e a empresa:

#### **BENICIO PNEUS EIRELI**

**CNPJ:** 39.535.062/0001-33

Endereço: Rua Zeze Moreira, 505, Floresta, Joinville/SC, CEP 89.212-305

E-mail: eletronicos@beniciopn.com.br

Telefone: (47) 3842 - 1243

Representante Legal: LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO

**RG N°** 48.394.448-8 SSP/SP

**CPF** 411.729.408-35

Acordam proceder, nos termos da Lei Federal N° 8.666/93, decreto Municipal N° 377 de 29 de março de 2007, observadas as demais normas legais aplicáveis do Edital do Pregão em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

<u>Código</u> <u>Material</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unid.</u> <u>Medida</u>	<u>Qtd.</u> <u>Inicial</u>	Vlr. Unitário	<u>Marca</u>	Vlr. Total
37.13.36554	Câmara de ar 12.4.28	UN	2,00000	223,0000	JABUTI	446,0000
37.15.28812	PNEU 110/90 17	UN	1,00000	240,0000	TECHNIC	240,0000
37.15.21105	PNEU 12 R 16,5	UN	4,00000	1.078,0000	JK	4.312,0000
37.15.29677	PNEU 12.4/11 R 24	UN	8,00000	1.550,0000	FARMBOY	12.400,0000
37.15.29678	PNEU 12.5/80-18	UN	7,00000	1.499,9900	ROADGUIDER	10.499,9300





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

37.15.28813	PNEU 90/90-21 MC 54 S	UN	8,00000	195,0000	TECHNIC	1.560,0000
37.15.28814	PNEU TRASEIRO 110/80 18	UN	8,00000	248,0000	TECHNIC	1.984,0000
37.15.28816	PNEU TRASEIRO 120/80 18	UN	2,00000	338,0000	TECHNIC	676,0000
37.15.28815	PNEU TRASEIRO 120/80 18	UN	8,00000	225,0000	TECHNIC	1.800,0000

A presente Ata tem valor total estimado de **R\$ 33.917,93** (Trinta e três mil, novecentos e dezessete reais e noventa e três centavos).

 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

#### 2. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO(s) PRODUTOS

- **2.1** A detentora obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus Anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- **2.2** Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Cabreúva.
- **2.3** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **2.3.1** Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.
- 2.4 O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:
  - **A)** Local de Entrega: Rua Fernando Nunes 838, Jacaré, Cabreúva, SP telefone 11 4528 1233
  - **B)** Dias e horários: de segunda a sexta feira das 8:00 as 10:30 e das 13:30 as 15:30hs.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- **2.5** Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cabreúva, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
  - **A)** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder as especificações do ANEXO I termo de Referência, determinando sua substituição/correção;
  - **B)** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
  - **C)** As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
  - **D)** O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.
- **2.6** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Prefeitura de Cabreúva e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a Prefeitura de Cabreúva.

#### 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1** De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará a Prefeitura de Cabreúva Nota Fiscal/Fatura referente a cada item entregue.
- **3.2** A Prefeitura de Cabreúva terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceita-la ou rejeitá-la.
- **3.3** A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva será devolvida a empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 3.2, a partir da data de sua reapresentação.
- **3.4** A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.
- **3.5** O Município de Cabreúva providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura de Cabreúva.
- **3.5.1** A **DETENTORA** deverá informar na nota fiscal os dados bancários correspondentes ao CNPJ da **DETENTORA** para a realização de pagamentos.
- **3.5.2** No caso da **CONTRATANTE** atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov.br

- 3.6. No caso da **DETENTORA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- **3.7.** No caso da **DETENTORA** em caso de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## 4. SANÇÕES

- 4.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito as sanções previstas no artigo 7° da Lei Federal N° 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.
- 4.2 A recusa injustificada da detentora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Cabreúva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
  - I Multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida; ou
  - II Pagamento correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 4.3 O atraso injustificado na entrega do objeto ou execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no artigo 7° da Lei N° 10.530/02, sujeitará a detentora a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
  - I- Multa de 10% (dez por cento) até o 15° (décimo quinto) dia de
  - II- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16° (décimo sexto) dia de atraso até o 30° (trigésimo) díade atraso.
  - Parágrafo único a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no Edital ou contrato, sujeitando-se a aplicação de multa prevista no item 17.4.
  - 4.4 Pela inexecução total ou parcial, da obrigação assumida, poderão ser aplicadas a detentora as seguintes penalidades:





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- I- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II- Multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **4.5** O produto não aprovado deverá ser trocado dentro do prazo fixado pela Prefeitura de Cabreúva, que não excederá a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo único** – Não realizada a troca dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 17.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 17.5.

- **4.6** O pedido de prorrogação do prazo para a realização do serviço/entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- **4.7** As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na lei N° 10.520/02 §1°. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura de Cabreúva reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- **4.8** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- **4.9** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

#### 5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 meses** improrrogáveis.

INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de sessão do Pregão.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cabreúva, 08 de Dezembro de 2021

Luana Aparecida Pilato Ribeiro

**BENICIO PNEUS EIRELI** 

Antonio Carlos Mangini

Prefeitura de Cabreúva

Testemunha 1	Testemunha 2





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
CONTRATADO: BENICIO PNEUS EIRELI
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: <b>REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS COM</b> <b>LOGISTICA REVERSA</b>
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1 Fatoures CIPNITE de muse

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabreúva, 08 de dezembro de 2021





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**:

Nome: Antonio Carlos Mangini

Cargo: Prefeito
CPF: 086.257.178-29
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Antonio Carlos Mangini
Cargo: Prefeito
CPF: 086.257.178-29
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Antonio Carlos Mangini
Cargo: Prefeito
CPF: 086.257.178-29
Assinatura:
Pela contratada:
Nome: LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO
Cargo: Sócio
CPF: 411.729.408-35
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Antonio Carlos Mangini
Cargo: Prefeito
CPF: 086.257.178-29
Assinatura:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.